



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO: Na publicação havida no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, no dia 12 de agosto de 2017, à página 70, terceira coluna, leia-se como segue e não como constou:

PARECER Nº 1013/2017 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 544/2016.

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Edir Sales, altera a Lei nº. 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, o CONGRESSO FARMACÊUTICO DE SÃO PAULO, o SEMINÁRIO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS e a EXPOFAR, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade, com substitutivo, a fim de adaptar a propositura às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

O presente projeto visa incluir no Calendário Oficial da Cidade, o Congresso Farmacêutico de São Paulo, o Seminário de Ciências Farmacêuticas e a EXPOFAR que são promovidos pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF/SP, destinado aos profissionais e acadêmicos do setor farmacêutico, em data a ser definida conforme o calendário dos organizadores do evento.

Segundo a autora, o Congresso, o Seminário e a EXPOFAR representam uma excelente oportunidade para que as empresas e os profissionais do setor possam atualizar conhecimentos por meio de palestras, cursos, simpósios, debates e exposições sobre temas do interesse dos farmacêuticos. Nestes eventos também são discutidas questões de interesse da população, como a importância de que o profissional farmacêutico tenha uma atuação mais próxima dos usuários dos medicamentos, contribuindo com a orientação necessária, estimulando o uso racional de medicamentos e, inclusive, o correto descarte destes quando vencidos ou excedentes. Muitos profissionais e acadêmicos participam destes eventos, aonde ocorre apresentação de trabalhos científicos que após aprovação são publicados, sendo este considerado o melhor Congresso Farmacêutico da América Latina.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo favorável o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 09/08/2017.

Ver. Claudio Fonseca (PPS) - Presidente

Ver. Arselino Tatto (PT)

Ver. Celso Jatene (PR)

Ver. David Soares (Democratas)

Ver. George Hato (PMDB)

Ver. Toninho Vespoli (PSOL) - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/08/2017, p. 122

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.